



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 247/2025

Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais inclusivos em Praças e Parques Públicos do Município de Volta Redonda, destinados ao lazer e desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências sensoriais, autoriza a construção de uma Praça Sensorial Modelo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação de Espaços Sensoriais Inclusivos em praças, parques e demais áreas públicas de lazer do Município de Volta Redonda, com o objetivo de proporcionar estímulos sensoriais adequados para o desenvolvimento, interação social e inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências sensoriais.

Art. 2º Os espaços sensoriais deverão conter, sempre que possível, atividades e brinquedos que estimulem os sentidos de forma terapêutica, como:

I – paredes sensoriais com estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos;

II – trilhas sensoriais com diferentes texturas e relevos;

III – brinquedos adaptados e áreas de escala de baixa altura;

IV – painéis educativos e interativos;

V – áreas de descanso com iluminação e sons suaves, adequadas à regularização sensorial.

Art. 3º A implantação dos espaços sensoriais poderá ocorrer de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária, priorizando bairros com maior fluxo de famílias e crianças.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a construir uma Praça Sensorial Modelo, referência municipal em inclusão sensorial, com estrutura completa de equipamentos interativos, área de convivência familiar e elementos terapêuticos voltados ao desenvolvimento das crianças com TEA.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 247/2025

Parágrafo único. A Praça Sensorial Modelo servirá como padrão técnico para futuras implantações em outras regiões do município.

Art. 5º A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações sociais, voluntários e iniciativa privada para auxiliar na construção, manutenção e ações de estímulos nos espaços e na Praça Sensorial Modelo.

Art. 6º Os projetos arquitetônicos deverão observar normas de acessibilidade universal, segurança e inclusão, conforme legislação vigente.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador

JUSTIFICATIVA: Este Projeto de Lei busca promover inclusão real nos espaços públicos de Volta Redonda, garantindo que crianças com TEA e outras deficiências sensoriais tenham áreas adequadas para brincar, desenvolver-se, interagir e serem acolhidas.

A iniciativa se inspira em experiências exitosas, como a da professora Nilcelei Lindaura, em Palhoça (SC), que transformou uma praça comum em um ambiente sensorial terapêutico, permitindo que famílias que antes evitavam o espaço pudessem finalmente usá-lo de maneira plena.

A inclusão neste PL da Praça Sensorial Modelo permitirá que Volta Redonda tenha um espaço estruturado, referência em políticas públicas para o TEA, servindo também como piloto para futuras expansões.

Trata-se de medida de baixo custo, alto impacto social e enorme relevância para a primeira infância e para a rede de apoio às famílias.

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador

Prot. 2934/2025 JHA.